

Lei nº 471/77

Súmula:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer o muro no terreno pertencente a Igreja Paroquial de Mangueirinha, na frente da Avenida Iguaçu e Rua Governador Grotta e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir o muro do terreno da Igreja Paroquial de Mangueirinha, na Avenida Iguaçu e Rua Governador Grotta, bem como fazer o Passeio no referido terreno.

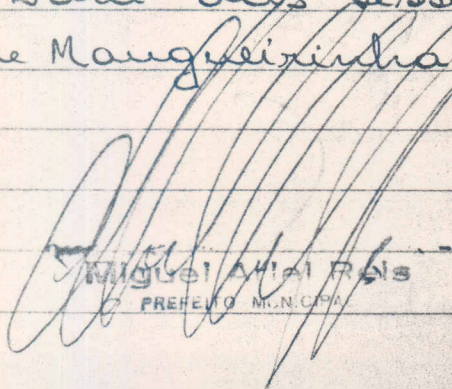
Artº 2º

Podendo o Poder Executivo Municipal designar verba Específica no Orçamento de 1.978, para fazer face as referidas despesas.

Artº 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mangueirinha em data de 19/11/77.

  
Miguel Amador Reis  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Edson L. Bini  
SECRETARIO MUNICIPAL